



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.431/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.638/2023, de 14 de dezembro de 2023, conforme art. 10 inciso II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
50.12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	R\$180.000,00
50.12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	R\$30.000,00
55.12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	R\$200.000,00
TOTAL GERAL			R\$410.000,00

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação o valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação até 12/12/2024 do Recurso FUNDEB apurado na conta 34.545-8.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de dezembro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC